PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL

JORNAL OFICIAL DE AMPARO

CONFORME LEI 4.101, DE 16 DE SETEMBRO DE 2020

Sexta-feira, 05 de dezembro de 2025 | Ano XX | Edição 2243 | amparo.sp.gov.br

SUMÁRIO

Secretaria Municipal de Segurança Pública, Defesa Civil e Trânsito 2
Secretaria Municipal de Saúde 2
Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia da Informação 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL

EXPEDIENTE

IMPRENSA OFICIAL ELETRÔNICA

CRIADA PELA LEI Nº 4101/2020
Paço Municipal "Prefeito Carlos Piffer"
Avenida Bernardino de Campos, nº 705 - Ribeirão
CEP 13900-400 - Tel: 0800 0800 170
e-mail: jornaloficial@amparo.sp.gov.br | site: www.amparo.sp.gov.br
Secretaria Municipal de Comunicação Social
Jornalista Responsável: Moisés de Camargo (MTB 62 186 SP)

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, DEFESA CIVIL E TRÂNSITO

PORTARIA N.º 24, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

LUCAS AVANCINI MANTOVANI, Corregedor Geral da Guarda Civil Municipal de Amparo, faz saber a todos que deste tomarem conhecimento, que de conformidade com a Lei nº 4.337 de 11 de julho de 2023, Lei nº 3.385 de 10 de julho de 2008, artigo 2º, inciso X, c/c a Lei 13.022 de 08 de agosto de 2014, artigo 13, procederá Correição Ordinária Anual, a se realizar no dia 17/12/2025 às 10h00min nas dependências da Guarda Civil Municipal de Amparo/SP, oportunidade em que se designará os servidores que se encontrarem à disposição, a fim de auxiliarem nos trabalhos, bem como convidado o público em geral, ocasião em que serão recebidas queixas e/ou sugestões.

Art. 1º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Amparo, aos 05 de dezembro de 2025.

Lucas Avancini Mantovani
Corregedor Geral da Guarda Civil Municipal

.....

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO – TERMO ADITIVO
CONVÊNIO 187/2025

AUTORIZADO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1358/2025

OBJETO:TERMO DE ADITIVO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE AMPARO E DE OUTRO LADO A ASSOCIAÇÃO SÃO LEOPOLDO MANDIC - SLMANDIC, VISANDO PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA REALIZAÇÃO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE ENDOSCOPIA E COLONOSCOPIA EM AMBIENTE HOSPITALAR NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS.

VIGÊNCIA: 01/10/2025 a 31/12/2025

.....

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

LICITAÇÃO:- Processo nº 02131/2025 - **ORGÃO:-** Prefeitura Municipal de Amparo-SP. **MODALIDADE:-** Pregão Eletrônico nº 142/2025 - **Objeto:** Aquisição de um veículo zero quilômetro, tipo Pick up, ano/modelo 2026/2026, destinado ao atendimento das demandas da Funerária e Cemitério Municipal, conforme Edital e Anexos. **DATA DE ENCERRAMENTO: 18/12/2025 às 09h00**. **O Edital estará disponível a partir do dia 08/12/2025, até o final da tarde,** sem ônus através do site www.amparo.sp.gov.br ou mediante pagamento de taxa no Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Amparo das 08:30 às 16:00 horas. **INFORMAÇÕES:-** Tel.: (19) 3817- 9300 – RAMAIS 9361, 9475 e 9344 ou e-mail: licitacoes@amparo.sp.gov.br.

Publique-se.

Amparo, 05 de dezembro de 2025.

Regina Célia Aparecido Doné.
Secretária Municipal de Justiça

.....

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMA | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Procedimento eletrônico principal: 9880/25
Procedimento associado: 9604/25
Assunto: Apuração de irregularidades/providencias - licitações
Licitação: Pregão eletrônico de nº 156/2023
Contratada: São José Assistência Saúde LTDA
Contrato: 272/2023

Vistos

Trata-se de procedimento administrativo eletrônico iniciado para apurar irregularidades na execução do contrato de nº 272/2023, originado na Licitação Pregão eletrônico de nº 156/2023 e firmado com a empresa São José Assistência Saúde LTDA, cujo objeto se refere a contratação de serviços especializados ou de natureza similar com a de cuidados em ambiente domiciliar para manter, gerir e executar ações e serviços de cuidados de vida diária na modalidade domiciliar para o usuário O. A. O. S. e sua mãe R. L.

Conforme o relatado pelo supervisor do Departamento de Direitos Humanos e Inclusão Social, a empresa contratada têm incidido em reiterados atrasos nos pagamentos pelos serviços prestados aos profissionais vinculados na execução contratual. Segundo afirma o supervisor, tais ocorrências já haviam sido apontadas por e-mail e em reuniões; esclarece também que a própria empresa encaminhou comunicado a seus colaboradores que estaria com bloqueio judicial.

Diante da gravidade das ocorrências, sendo ainda constatado desassistência, com falta de alimentação e cuidados diários aos destinatários dos serviços, com evidente risco a saúde e a vida deles, houve provocação à Assessoria Técnico Jurídica do Município, através do Memorando de nº 9604/25. Elaborado e expedido o competente parecer jurídico, foi expressamente recomendado - entre outras coisas – o envio de notificação à empresa contratada para a imediata regularização, aplicação de sanções e retenção de pagamento, conforme o contido no arquivo **id.594952** (autos 9604/25).

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMA | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Nota-se, por outro lado, que a empresa contratada foi cientificada formalmente a respeito das irregularidades, conforme o constante nos arquivos **id.600726, id.600941** e **id.600942**.

Por outra perspectiva, embora a empresa contratada tenha recebido a notificação para solução em até 24 horas (por e-mail oficial informado na licitação), deixou de confirmar o seu recebimento, sendo que somente após cobranças, por telefone, pela servidora do Departamento de Contratos, o representante Thiago confirmou pelo telefone o recebimento e leitura da notificação, porém, se recursou a confirmação pelo e-mail, conforme o contido nos arquivos **id.602766** e **id.602767.**

Em tempo, o Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Cidadania, encaminhou solicitação para que sejam adotadas medidas visando a suspensão cautelar da execução do contrato de nº 272/2023, em razão do grave risco ao qual os usuários assistidos estão expostos, sem prejuízo das demais medidas já adotadas por esse Departamento. Informa ainda que está em trâmite contratação emergencial para que nova empresa possa assumir a prestação dos serviços; requer que sejam deliberadas medidas neste sentido, conforme o contido no arquivo **id.603381.**

É o resumo do básico.

Esclareço, inicialmente, que a presente deliberação tem por objetivo viabilizar andamentos urgentes a respeito dos serviços contratados e as ações administrativos que buscam esta mesma finalidade.

Neste sentido, não será apreciado o mérito (propriamente dito) das irregularidades apontadas, relativas ao descumprimento de obrigações contratuais pela empresa contratada; elas serão objeto de apreciação específica, após oportunizar o amplo contraditório.

Anotado, passo a análise, fundamentação e decisão.

Pois bem, diante do relatado, bem como dos documentos colacionados nestes autos, indicam a necessidade de se adotar providencias excepcionais, visando o atendimento do interesse público que se revela, neste caso, com a preservação das condições mínimas essenciais no suporte das pessoas assistidas, bem como no sentido de evitar a continuidade de irregularidades e consequentemente prejuízos ao erário.

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMA | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Restou demonstrado até aqui, a incontroversa incapacidade da atual empresa na continuidade da prestação dos serviços. A uma porque ela não vêm efetuando o pagamento regular de salários dos colaboradores vinculados ao contrato em questão e, portanto, parte da equipe já não está comparecendo ao trabalho, gerando desassistência, provocando até mesmo desvio de finalidade de outros colaboradores; a outra porque se trata de problema recorrente, sendo demonstrado que em outras oportunidades ocorreram situações semelhantes.

Contudo, diante da necessidade de encerramento do prazo estabelecido para manifestação e apresentação de defesa prévia da empresa contratada, não é o caso neste momento de se determinar reprimendas administrativas, porém, devem ser adotas medidas excepcionais a fim de atender ao objetivo do contrato que, inclusive, decorre de acordo firmado entre a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Cidadania, Secretaria Municipal de Saúde e o Ministério Público do Estado de São Paulo (PANI nº 0189.0000542/2022).

Assim, inadmissível que o Município fique refém de formalidades processuais superáveis ou ainda da vontade do particular, que comprovadamente demonstra incapacidade de manter sua obrigação contratual, colocando em risco a saúde e a vida de pessoas, bem como submetendo o Poder Público em situação de responsabilização.

Neste contexto, impõem-se o poder/dever da Administração Pública na ponderação mais acertada possível na condução de valores para solução eficiente ao caso em análise, que se revela, essencialmente, com a contratação, ainda que emergencialmente, de empresa especializada para assumir os serviços e cessar a desassistência decorrente das irregularidades praticadas até aqui pela empresa contratada. Até porque, o atual contrato, tem sua vigência estabelecida até 15/12/25 e não deverá ser prorrogado pelas mesmas razões aqui mencionadas.

Por todo o exposto, fica **autorizado**, excepcionalmente, a suspensão na execução do contrato de nº 272/2023, firmado com a empresa São José Assistência Saúde LTDA.

Diante da suspensão da execução contratual e a comprovada necessidade de restabelecer integralmente os serviços, impõe-se a necessidade de contratação de empresa especializada para atendimento do objeto e finalidades do contrato suspenso, mediante as seguintes condições:

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMA | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

a) contratação emergencial, por tempo determinado e até o limite legal permitido, de empresa especializada para atendimento das necessidades primordiais, até seja concluído o respectivo processo de licitação (recomenda-se estabelecer cláusula resolutiva);

b) providências imediatas, pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Cidadania, para a realização de novo processo de licitação visando a satisfação definitiva do objeto;

c) retenção de eventuais pagamentos pendentes à contratada São José Assistência Saúde LTDA, relacionados ao contrato de nº 272/2023, até que seja concluído o presente expediente, visando satisfazer eventuais sanções pecuniárias e prejuízos à Administração.

No mais, aguarde-se o esgotamento do prazo legal para apresentação de defesa prévia pela empresa contratada, sendo que uma vez encerrado, com ou sem manifestação, certifique e tornem conclusos para nova deliberação.

Cientifique o titular da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, bem como supervisor pelo Departamento de Direitos Humanos e Inclusão Social.

Intime-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Amparo, 05 de dezembro de 2025.

Julio Cesar Camargo
Secretário-SMATI

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE, NOS TERMOS DECRETO Nº 6.843, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023

Assinado digitalmente por JULIO CESAR CAMARGO, Data: 05/12/2025 14:46

Código: 9e62623d-a4c8-468a-a150-9959905fd768